



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 736/2017

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

PROFISSIONAL	TIPO DOS SERVIÇOS	VALORES
Médicos	Plantão 24 horas (dias úteis)	R\$ 2.000,00 por plantão
Médicos	Plantão 24 horas (sábados, domingos e feriados)	R\$ 2.200,00 por plantão
Médicos	Sobreaviso	R\$ 750,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 27 de janeiro de 2017.

Paulo Cezar Almeida
Prefeito Municipal